

PORTARIA IBICT Nº 160, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Institui, no âmbito do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, o Conselho de Ensino em Informação.

O DIRETOR DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nomeado pela Portaria Casa Civil/PR nº 2.593, de 22 de junho de 2023, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista a Portaria MCTI nº 7.054, de 24 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), o Conselho de Ensino em Informação (Consei), instância máxima da política institucional de ensino, de caráter consultivo, normativo e deliberativo, com o objetivo de acompanhar, analisar e aprovar as atividades de ensino desenvolvidas pelo Instituto.

Art. 2º São atribuições do Consei:

I - propor diretrizes relativas a políticas e normatizações na áreas de ensino;

II - analisar e deliberar sobre a criação, extinção, organização e funcionamento de programas, cursos de pós-graduação, *lato sensu* e *stricto sensu*, e atividades pedagógicas afins ao desenvolvimento e formação de pessoal especializado nas áreas de atuação do Ibict;

III - estabelecer normas gerais para organização, funcionamento e avaliação relativas aos Programas de Pós-Graduação do Ibict;

IV - validar, quando houver previsão para tanto, as decisões dos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação do Ibict, bem como dos órgãos representativos dos programas de formação continuada, desenvolvidos no contexto do Ibict;

V - prestar assessoria direta à Coordenação de Ensino e Pesquisa em Informação para a Ciência e Tecnologia (COEPI), no que se refere:

a) à emissão de pareceres, quando solicitado;

b) à apreciação de propostas de intercâmbio para o desenvolvimento dos programas de pesquisa e de ensino para pós-graduandos;

c) à apreciação de propostas de cursos livres, oficinas e demais formatos de atividades de ensino básico, educação continuada e extensão à comunidade que ocorram no Ibict;

d) à apreciação de propostas de acordos de cooperação interinstitucional no contexto da formação de recursos humanos entre o Ibict e institutos de pesquisa e instituições educacionais nacionais e internacionais; e

VI - à atuação como instância deliberativa máxima em assuntos relacionados ao ensino no âmbito do Ibict.

Art. 3º O Consei será composto por representantes, titulares e suplentes, indicados:

I - da Diretoria do Ibict;

II - da Coordenação de Ensino e Pesquisa em Informação para a Ciência e Tecnologia (COEPI);

III - da Coordenação-Geral de Tecnologias de Informação e Informática (CGTI);

(CGIT);
IV - da Coordenação-Geral de Informação Tecnológica e Informação para a Sociedade

V - da Coordenação-Geral de Informação Científica e Técnica (CGIC);

VI - da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação mantidos pelo Ibict;

VII - dos seguintes serviços do Instituto:

a) Canal Ciência;

b) Editora do Ibict;

c) Biblioteca Lydia de Queiroz Sambaquy;

VIII - Docente dos Programas de Pós-Graduação do Ibict, vinculado à categoria docente permanente da CAPES, designado pelos seus pares; e

IX - Pesquisador(a) Colaborador Sênior, vinculado ao Ibict, designado pela Diretoria do Ibict.

§ 1º A presidência do Conselho será exercida pelo(a) Diretor(a) do Ibict.

§ 2º O representante da COEPI exercerá a secretaria-executiva do Conselho.

§ 3º Os representantes indicados nos incisos VIII e IX do *caput* terão mandato de dois anos prorrogáveis por igual período.

§ 4º O Conselho se reunirá bimestralmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, com antecedência mínima de dois dias úteis.

§ 5º As reuniões do Conselho serão instaladas mediante a presença da maioria de seus membros e as deliberações tomadas por maioria simples dos votos.

§ 6º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Presidente do Conselho terá o voto de qualidade.

Art. 4º As reuniões do Conselho poderão ser realizadas de forma presencial ou por videoconferência ou de forma híbrida.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO EMMANUEL NUNES BRAGA



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Emmanuel Nunes Braga, Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia**, em 06/01/2025, às 16:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).